



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



L I D O
05 03 15

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

IND 1085 /2015

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE ÔNIBUS QUE LIGUEM O JARDINS MANGUEIRAL PARA W3 SUL, W3 NORTE E UNB NOS HORÁRIOS DE PICO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a implantação de novas linhas de ônibus que liguem o Jardins Mangueiral há W3 Sul, W3 Norte e UNB nos horários entre 6h às 7h30 de ida, 12h30 às 13h30 e 23h às 23h30 horário de retorno ao Jardins Mangueiral.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Jardins Mangueiral, que há vários anos sofrem com as poucas opções de linhas de ônibus que atendem aquela população que segundo moradores é estimada em cerca de vinte mil moradores.

Com a implantação de novas linhas e horários os moradores do Jardins Mangueiral, terão mais conforto e tranquilidade nas suas viagens diárias que atualmente são feitas em veículos lotados e quando do retorno encontram bastante dificuldade tendo em vista que atualmente não existe o horário até as 23h30.

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 1085 / 2015
Folha Nº 01 up

ASS: 08-03-2015 08:59



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de sessões, em

março 2015

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

Sector de Protocolo Legislativo

IND Nº 1085/2015

Folha Nº 02 wp



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 12/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JMS Nº 1085 / 2015
Folha Nº 03 de 04